

REALINHAMENTO DO VALOR DO LOTE 15 – ITEM 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº003/2021

Protocolo de nº19.843/2021

PARTES: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede localizada na Campo Erê, 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Regis Luan Cardoso de Souza**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.117.790-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3089025765, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54 APTO 31 - CEP: 99701758 - bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC.

DO OBJETO: Reajuste no valor do saldo do Lote 15 – Item 01, do Contrato Administrativo de nº045/2021, conforme Pregão Eletrônico de nº003/2021.

Sistema OK.

Enviado por email a empresa,

REQUERIMENTO

Assunto: Reajuste no valor do Lote 15 – Item 01 – Papel Toalha, conforme Contrato Administrativo de nº045/2021, firmado através do Pregão Eletrônico de Nº003/2021, que teve como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral;** tendo em vista a necessidade da continuidade na entrega do produto que possui um saldo de 500 pactes.

Contratada: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede localizada na Campo Erê, 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Sr. Prefeito,

Encaminhamos a solicitação da Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, ONDE REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO LOTE 015, conforme Contrato de nº165/2020, firmado através do Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº003/2021, que tem seu vencimento em data de 21 de março de 2022, e que possui um saldo no Lote 15 – Item 01 (Total da Papel COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES) de 500 pçtes; o que representa um saldo de 1/3 do item licitado.

Visando verificar a autenticidade do pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa e demonstrado através das notas fiscais, anexo a solicitação; este Departamento verificou através das cotações realizadas pelo Centro de distribuição Municipal, que o valor solicitado se encontra abaixo da média de preço no mercado atual.

Desta forma, encaminhamos ao Exmo Prefeito Municipal, a solicitação conforme Protocolo de nº19.843, de 16/07/2021, onde a empresa solicita o alinhamento de preços, conforme Pregão Eletrônico de 003/2021; aditivo este de reajuste de valores praticados, no item Papel Toalha, com o percentual em torno de 9.512%, alterando o valor inicialmente contratado de R\$ 7,99 para R\$ 8,75; bem como, cópia dos orçamentos realizados, cópia do contrato e espelho do saldo do contrato, retirado através do Sistema Equiplano, para análise e referido despacho.

Ibaiti Pr., 22 de julho de 2021.

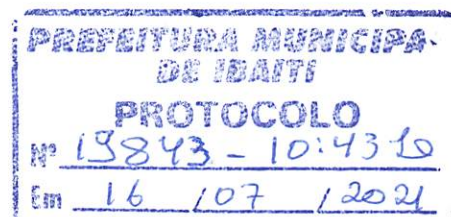

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

SNOP
INDÚSTRIA



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2021
PROCESSO Nº 011/2021



REF: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

SNOP CORRELATOS IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Erê, nº 581, Bairro Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-340, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, por meio deste apresentar, **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DOS FATOS

A empresa SNOP CORRELATOS IND. E COM. LTDA, foi vencedora no Processo Licitatório em epígrafe, para o fornecimento do item abaixo listado. À época do certame foi proposto o seguinte preço ao referido item:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15/1	Papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade), unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose, de 1ª Qualidade.	7,99

Ocorre tal produto foi alvo das consequências da alta demanda da pandemia do novo corona vírus, e o abastecimento desse produto foi prejudicado, fazendo com que o preço sofresse um exponencial aumento. Além disso estamos enfrentando os reflexos da pandemia, onde a matéria prima (clulose) esta em escassez em todo o território nacinal. Dessa forma, se faz necessário uma análise da situação atual para que seja possibilitado um reequilíbrio de preços.

Scanned

Scanned

Caution to see
Algebra 1/2
& Numbers 1/2

1607 21

Acad

2/1/17



Lembra-se que o preço inicial contratado na época da licitação em 22/02/2020 não mais se compactua com o valor de mercado, sabe-se que a empresa Snop Correlatos Ind. e Com. LTDA. industrializa o produto, ou seja, através de processos industriais, processa as bobinas de celulose para transformar as mesmas em papel toalha, ou seja, a empresa tem o custo da matéria prima, celulose, do plástico interno que envolve as toalhas, acrescido o valor da embalagem externa, itens estes que sofreram elevado aumento nos últimos meses.

Para entendermos melhor, elaboramos uma planilha de custo do produto na época da realização do certame, comparando com a realidade atual, demonstrado com notas fiscais, conforme anexo.

BASE DE CÁLCULOS SOBRE MARGEM DE LUCRO PARA PEDIDO DE REALINHAMENTO

PREFEITURA DE IBAÍ - PR - REALINHAMENTO DO ITEM 15/1 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 dobras Extra branco c/1000 folhas 100% celulose virgem									
ITEM	CUSTO CELULOSE	PREÇO VENDIDO	PREÇO SOLICITADO	PREÇO DA MERCADORIA	IMP. SOB O VLR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS	FRETE	VALOR TOTAL	LUCRO
					6%	16%	8%		
15/1	R\$ 3,50	R\$ 7,99	X	R\$ 4,90	R\$ 0,29	R\$ 0,78	R\$ 0,39	R\$ 6,37	R\$ 1,62
15/1	R\$ 4,90	R\$ 7,99	X	R\$ 5,90	R\$ 0,35	R\$ 0,94	R\$ 0,47	R\$ 7,67	R\$ 0,32
15/1	R\$ 4,90	R\$ 7,99	R\$ 8,75	R\$ 5,90	R\$ 0,35	R\$ 0,94	R\$ 0,47	R\$ 7,67	R\$ 1,08

*COMPROVANTE EM ANEXO

O aumento se deve em grande parte a variação da taxa cambial do dólar, além de muitas matérias-primas fornecidas pelos fabricantes nacionais foram reajustados repassando custos anteriores. Assim ficamos impossibilitados de praticar os preços anteriores definidos, dada a notoriedade em que se encontram os preços no mercado influenciados diretamente pela alta excessiva do valor do dólar que chega a ser cotado muito acima dos preços em questão bem como alta de custos indiretos, como, por exemplo: transportes, custos financeiros, administrativos, matéria-prima entre outros;

Além disso, o mundo sofre com a pandemia do corona vírus, que afeta em grande escala a produção de tais produtos devido ao aumento expressivo na matéria-prima. Também contribui a alta demanda desses produtos e as medidas de distanciamento social.

Anteriormente, a contratada auferia um pequeno lucro com a operação. Entretanto,



hoje, após novos valores de mercado dos itens, a empresa obtém claro e evidente **PREJUÍZO**.

Percebe-se claramente a diferença no preço dos produtos licitados em razão do reajuste dado pela empresa fornecedora. Deste modo, mantido o contrato nos preços atuais, impõe à contrata a um sério prejuízo no presente contrato.

Assim, aos efeitos de dar continuidade ao contrato administrativo e manter o equilíbrio econômico financeiro estabelecido quando do início do contrato, postula-se que seja deferido este pedido de reequilíbrio econômico financeiro, **realinhamento** o preço unitário da caixa do item para:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15/1	Papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade), unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose, de 1ª Qualidade.	R\$ 8,75

Portanto, resta ao requerente solicitar a compreensão dessa Administração no sentido de reaver o preço cotado de modo a compatibilizar com o preço atualmente praticado pelo mercado.

II – DOS PEDIDOS

Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Esse Direito é reconhecido Constitucionalmente e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão diversas.

Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

Em face do exposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificava e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos à empresa e a este órgão, vem requerer o reequilíbrio econômico financeiro justo, para julgar procedente a readequação do preço inicial contratado, de acordo com o novo preço imposto pelo mercado, conforme os documentos em anexo.



Portanto, solicita-se que seja aceito o REEQUILÍBRIO DE PREÇO do valor da mercadoria para:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15/1	Papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose, de 1ª Qualidade.	R\$ 8,75

III – DOS DIREITOS

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nasce no momento em que ocorre evento alheio à sua vontade das partes, sendo imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis no momento da formulação da proposta que desequilibre a relação contratual.

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Destarte, independentemente de previsão editalíssima, pois o edital não pode revogar direitos, a contratada faz jus ao reequilíbrio se houver prova de que fato posterior à licitação aumentou o ônus para execução do objeto.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nasce para a contratada no momento em que ocorre evento alheio à sua vontade e imprevisível na época da licitação, ou previsível,



mas de consequências incalculáveis, desde que haja alteração esta que tome mais onerosa para a contratada a execução do objeto. A partir de então há desequilíbrio que dá à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro e esta não deve esperar prazo algum para requerê-lo ao órgão público contratante, bastando-lhe apresentar as provas do aumento de seu ônus (notas fiscais, contratos, orçamentos, informes publicitários etc)

JURISPRUDÊNCIA

"Para que possa ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, de um contrato é necessária a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual." (Acórdão: 167/2015 - Segunda Câmara. Data da sessão: 03/02/2015. Relator: Raimundo Carreiro).

"A variação da taxa cambial, para mais ou para menos, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para que a variação do câmbio seja considerada um fato apto a ocasionar uma recomposição nos contratos, considerando se tratar de fato previsível, deve culminar consequências incalculáveis (consequências cuja previsão não seja possível pelo gestor médio quando da vinculação contratual) , fugir à normalidade, ou seja, à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993." (Acórdão: 1431/2017 - Plenário. Data da sessão: 05/07/2017. Relator: Vital Do Rêgo).

"Cabe ao gestor, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar do processo análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação da moeda estrangeira, de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença, além da comprovação de que, para cada item de serviço ou insumo, a contratada contraiu a correspondente obrigação em moeda estrangeira, no exterior, mas recebeu o respectivo pagamento em moeda nacional, no Brasil, tendo sofrido, assim, o efetivo impacto da imprevisível ou inevitável álea econômica pela referida variação cambial." (Acórdão: 1431/2017 - Plenário. Data da sessão: 05/07/2017. Relator: Vital Do Rêgo).

IV - CONSIDERAÇÕES

Salienta-se que a contratada, busca em todos os momentos sanar o atual problema de maneira que nem essa administração e nem a empresa restem prejudicados. Ademais, agimos sempre pautados por rígidos valores éticos e morais, e renovamos o compromisso em cooperar com este Município na consecução das suas funções públicas e em manter a relação de cordialidade sempre mantida com o Poder Público.



Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Balneário Camboriú – SC , 16 de Julho de 2021

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA:
01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Múltipla v5,
OU=20181735000176, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=REGIS
LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-16 09:04:36
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Régis Luan Cardoso de Souza
Sócio Administrador
CPF nº 018.117.790-00
RG nº 3089025765

RECEBEMOS DE NORTEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1754 Série 
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 NORTEPEL Nortepel Indústria e Comércio de Papéis LTDA ME Rua José Geraldino Bittencourt 2661 - CEP: 88.320-000 - Pedra de Amolar - Ilhota/SC - Fone: (47) 34337687	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída	 CHAVE DE ACESSO 42210318453386000152550010000017541678163027
	Nº 1754 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda INSCRIÇÃO ESTADUAL 257086064	

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ/CPF
		18.453.386/0001-52

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
342210044048408 11/03/2021 15:01:17	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
Snop Industria e Comercio de PaLTDapéis	34.686.134/0001-20	260212318	11/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
R. Campo Erê 581	Municípios	88.337-340	11/03/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA SAÍDA
Balneário Camboriú	(54) 9 91183274	SC	14:59:00

CÁLCULO DO ICMS					
BA	CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	9.491,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emissor 2 - Terceiros 4 - Destinatário Próprio 1 - Destinatário/Remetente 3 - Emissor Próprio 9 - Sem Frete	1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
--- CEP:					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18				1937,0	1937,0

DUPLICATAS	
11/04/2021 - R\$ 9.491,30 (1754)	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	Bobina Celulose Branqueada Virgem	48182000	0102	5101	kg	1.937,0000	4,90000	9.491,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
OBSERVAÇÕES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Você pagou aproximadamente: R\$ 1.230,07 de tributos federais R\$ 1.613,52 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8F6CA7	RESERVADO AO FISCO

RECEBEREMOS DE NORTEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 2122 Série 1 302	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



NORTEPEL

Nortepel Indústria e Comércio de Papéis LTDA ME

Rua José Geraldino Bittencourt 2661 - CEP: 88.320-000 - Pedra de Amolar - Ilhota/SC - Fone: (47) 34337687

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída

1

Nº 2122

SÉRIE 1

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO

42210618453386000152550010000021221886701884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda		342210110726441 18/06/2021 14:54:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF	
257086064		18.453.386/0001-52	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
Snop Industria e Comercio de PaLTDApéis	34.686.134/0001-20	260212318	18/06/2021
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
Campo Erê 581	Municípios	88.337-340	18/06/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA SAÍDA
Balneário Camboriú	(54) 9 91183274	SC	14:52:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.785,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				6.785,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 2 - Terceiros 4 - Destinatário Próprio 1 - Destinatário/Remetente 3 - Emitente Próprio 9 - Sem Frete	1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
--- CEP:					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8				0.0	0.0

DUPLICATAS

18/07/2021 - R\$ 6.785,00 (2122)					
----------------------------------	--	--	--	--	--

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	Bobina Celulose Branqueada Virgem	48182000	0101	5101	kg	1.150,0000	5,90000	6.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Você pagou aproximadamente: R\$ 998,75 de tributos federais R\$ 1.153,45 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br B8217A	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ



JUSTIFICATIVA PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO – EMPRESA SNOP CORRELATOS IND. E COM. LTDA

Considerando o pedido de Reequilíbrio e Preços realizado pela empresa SNOP CORRELATOS IND. E COM. LTDA, que diz respeito sobre o item “papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade, unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose, de 1ª qualidade;

Considerando que a alteração de valores que consta no pedido é menor que os valores cotados nos orçamentos anexos;

Considerando a necessidade em se manter o material disponível para aquisição por se tratar de item essencial de uso nos estabelecimentos de ensino;

Consideramos viável e procedente o pedido da empresa, e solicitamos pelo seu deferimento.

Respeitosamente


Tânia Fátima Fadel Bueno
Secretária Mun. de Educação
RG 2.180.969-1 (SSP/PR)
Portaria 003 de 04/01/2021

Ibaiti, 23 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça Dos Três Poderes, 23 - Centro - Ibaíti PR



COTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 2021

FORNECEDOR: JCSBUENO SUPRIMENTOS

ENDEREÇO: RUA : HENRIQUE DIAS Nº 39 - TELEMACHO BORBA - PR

CNPJ: 17.6672.613/0001-78

TELEFONE: 42 3272 4215

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	VALOR
1	Alcool gel 500 gramas, 65°INPM para desinfecção das mãos: Composição Álcool etílico hidratado, caixa com 12.	caixa	14	72,00
2	Alcool 1 litro caixa com 12 (Composição: Álcool Etílico hidratado 70% INPM hospitalar	caixa	14	81,90
3	Copo descartável para água 180 ml, produzido com material bem resistente e de excelente qualidade, o poliestireno (PS), A matéria-prima e os pigmentos utilizados em sua fabricação são totalmente virgens. Resistem a temperatura máxima até 100°C, 100% atóxico e higiênico e não é perecível. Para manter 100% a proteção contra contaminação, o copo é produzido e embalado sem nenhum contato manual direto. É atendida a norma ABNT NBR 14.865 (essa norma estabelece os requisitos mínimos exigíveis para os copos plásticos descartáveis, que são destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares). Caixa com 2500 unidades.	caixa	27	126,80
4	Luva Latex de borracha natural (P), Elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente, internamente forrada com flocos de algodão, proporciona maior conforto e maleabilidade, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, aplicações para trabalhos pesados, manuseios de ferramentas, jardinagem e que exigem maior proteção, proteção contra reações química, físicas e biológicas 100% de algodão.	par	50	4,35
5	Luva Latex de borracha natural (M), Elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente, internamente forrada com flocos de algodão, proporciona maior conforto e maleabilidade, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, aplicações para trabalhos pesados, manuseios de ferramentas, jardinagem e que exigem maior proteção, proteção contra reações química, físicas e biológicas 100% de algodão.	par	90	4,35

(1008,00)

(1146,00)

(3423,60)

(217,50)

(391,50)



1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714

1714



6	Luva Latex de borracha natural (G), Elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente, internamente forrada com flocos de algodão, proporciona maior conforto e maleabilidade, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, aplicações para trabalhos pesados, manuseios de ferramentas, jardinagem e que exigem maior proteção, proteção contra reações químicas, físicas e biológicas 100% de algodão.	par	50	4,35	(217,50)
7	Sabonete líquido embalagem plástica de 500ml, cremoso, perfumado, para higiene das mãos e do corpo, composição sodium laureth sulfate, cocoamide DEA, cocamidopropyl betaine, citric acid, methylchloroisothiazolinone, sodium chloride, PEG 14M, sodiumlaureth (2) sulfate ethylene glycol stearate, glycerin, water.	frasco	170	8,50	(1445,00)
8	Saco de lixo reforçado 30 litros preto, tamanho 59x62cm, espessura 0,004, fabricados em plástico polietileno, classificação tipo A, classe 1, contendo 100 unidades.	fardo	30	25,80	(774,00)
9	Saco de lixo reforçado 60 litros preto, tamanho 63x70cm, espessura 0,06, peso 1,10 kg, fabricados em plástico polietileno, classificação tipo A, classe 1, contendo 100 unidades.	fardo	15	34,90	(523,50)
10	Saco de lixo reforçado 100 litros preto, tamanho 75x90cm, espessura 0,07, peso 2,25 kg, fabricados em plástico polietileno, classificação tipo A, classe 1, contendo 100 unidades.	fardo	65	69,90	(4543,50)
11	Toalha de papel interfolhas creme, 100% de fibras naturais, pacote com 1.000 unidades de 20 x 20 cm.	fardo	7	9,55	(66,85)
					(13757,55)

Teêmaco Borba, 06 de julho de 2021

JULIO CESAR
SILVEIRA

BUENO:5144335
0982

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
SILVEIRA

BUENO:51443350982
Dados: 2021.07.06
16:29:31 -03'00'



Praca Dos Três Poderes, 23 - Centro -IBAITI PR

RUA ELIANE ALVIN DIAS, 393
JD. IMPÉRIO DO SOL - CEP 86073-770
LONDRINA - PR



95 76.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça Dos Três Poderes, 23 - Centro - Ibaíti PR

COTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 2021

FORNECEDOR: R V B CHAVES & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577

CNPJ: 17.312.441/0001-21

TELEFONE: 3546 2370

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	VALOR
1	Álcool gel 500 gramas, 65°INPM para desinfecção das mãos: Composição Álcool etílico hidratado, caixa com 12.	caixa	14	R\$ 77,88 (1090,32)
2	Álcool 1 litro caixa com 12 (Composição: Álcool Etílico hidratado 70% INPM hospitalar	caixa	14	R\$ 83,88 (1174,32)
	Copo descartável para água 180 ml, produzido com material bem resistente e de excelente qualidade, o poliestireno (PS), A matéria-prima e os pigmentos utilizados em sua fabricação são totalmente virgens. Resistem a temperatura máxima até 100°C, 100% atóxico e higiênico e não é perecível. Para manter 100% a proteção contra contaminação, o copo é produzido e embalado sem nenhum contato manual direto. É atendida a norma ABNT NBR 14.865 (essa norma estabelece os requisitos mínimos exigíveis para os copos plásticos descartáveis, que são destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares). Caixa com 2500 unidades.	caixa	27	R\$ 128,75 (3476,25)
	Luva Latex de borracha natural (P), Elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente, internamente forrada com flocos de algodão, proporciona maior conforto e maleabilidade, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, aplicações para trabalhos pesados, manuseios de ferramentas, jardinagem e que exigem maior proteção, proteção contra reações química, físicas e biológicas 100% de alergia.	par	50	R\$ 4,99 (249,50)
5	Luva Latex de borracha natural (M), Elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente, internamente forrada com flocos de algodão, proporciona maior conforto e maleabilidade, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, aplicações para trabalhos pesados, manuseios de ferramentas, jardinagem e que exigem maior proteção, proteção contra reações química, físicas e biológicas 100% de alergia.	par	90	R\$ 4,99 (449,10)



6	Luva Latex de borracha natural (G), Elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente, internamente forrada com flocos de algodão, proporciona maior conforto e maleabilidade, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, aplicações para trabalhos pesados, manuseios de ferramentas, jardinagem e que exigem maior proteção, proteção contra reações química, físicas e biológicas 100% de algodão.	par	50	R\$ 4,99	(249,50)
7	Sabonete líquido embalagem plastica de 500ml, cremoso, perfumado, para higiene das mãos e do corpo. composição sodium laureth sulfate, cocoamide DEA, cocamidopropyl betaine, citric acid, methylchloroisothiazolinone, sodium chloride, PEG 14M, sodiumlaureth (2) sulfate ethylene glycol stearate, glicerín, water.	frasco	170	R\$ 12,99	(2208,30)
8	Saco de lixo reforçado 30 litros preto, tamanho 59x62cm, espessura 0,004, fabricados em plástico polietileno, classificação tipo A, classe 1, contendo 100 unidades.	fardo	30	R\$ 18,00	(540,00)
9	Saco de lixo reforçado 60 litros preto, tamanho 63x70cm, espessura 0,06, peso 1,10 kg, fabricados em plástico polietileno, classificação tipo A, classe 1, contendo 100 unidades.	fardo	15	R\$ 35,70	(535,50)
10	Saco de lixo reforçado 100 litros preto, tamanho 75x90cm, espessura 0,07, peso 2,25 kg, fabricados em plástico polietileno, classificação tipo A, classe 1, contendo 100 unidades.	fardo	65	R\$ 72,00	(4680,00)
	Folha de papel interfolhas creme, 100% de fibras naturais, folhas com 1.000 unidades de 20 x 20 cm.	fardo	7	R\$ 11,99	(83,93)

21/06/2021.

(14736,72)

CARIMBO E ASSINATURA

Mercado São Sebastião
RVB Chaves & Cia. LTDA - EPP
CNPJ 17.312.441/0001-21



Município de Ibaiti - 2021
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2397 Contrato: 000045-1/2021 SIM-AM: 452021 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
22/02/2021 21/02/2022 22/02/2021 21/02/2022 80439-8 SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL Pregão - 3 000003/2021

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
015	001	PAPEL TOALHA - COR BRANCA,	5/2021	PCTE	200,00	7,99	1.598,00	Q	
015	001	PAPEL TOALHA - COR BRANCA,	6/2021	PCTE	1500,00	7,99	11.985,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 13.583,00
(*) Valor atualizado do contrato: 13.583,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 13.583,00
(*) Valor atualizado do contrato: 13.583,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2397
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2021 16:06:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **34.686.134/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.686.134/0001-20
Razão Social: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Endereço: RUA CAMPO ERE 581 / DOS MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800492642242025

Informação obtida em 23/07/2021 16:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024596704-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.686.134/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.686.134/0001-20

Certidão nº: 22592883/2021

Expedição: 23/07/2021, às 16:00:41

Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.686.134/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.686.134/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:14 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **5B05.F3E3.7DD1.9095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Ibaiti - 2021
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2397 Contrato: 000045-1/2021 SIM-AM: 452021 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 22/02/2021 Final vigência 21/02/2022 Início execução 22/02/2021 Final execução 21/02/2022 Fornecedor 80439-8 SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 6 ADMINISTRAÇÃO GERAL Licitação Pregão - 3 000003/2021

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
015	001	PAPEL TOALHA - COR BRANCA,	5/2021	PCTE	200,00	7,99	1.598,00	Q
015	001	PAPEL TOALHA - COR BRANCA,	6/2021	PCTE	1500,00	7,99	11.985,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 13.583,00
(*) Valor atualizado do contrato: 13.583,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 13.583,00
(*) Valor atualizado do contrato: 13.583,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2397
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaíti - 2021

Saldo do contrato

Página 1

Página

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo				
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total			
Sequência: 2397 - Contrato: 45/2021				Licitação: Pregão - 3 000003/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada			
Código: 80439 - 8		Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO		CPF/CNPJ: 34.686.134/0001-20		Telefone: 4721257873		22/02/2021		21/02/2022					
Lote: 015															
Item: 001	1.700,00	7,99	13.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	9.588,00	500,00	3.995,00		
Produto: 37045 PAPEL TOALHA -										Unidade de medida: PCTE				Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Total	1.700,00	13.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	9.588,00	500,00	3.995,00		
Total geral	1.700,00	13.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	9.588,00	500,00	3.995,00		

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2397

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 p





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021
Pregão Eletrônico Nº 03/2021 - PMI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.686.134/0001-20**, com sede na **CAMPO ERÊ, 0 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios**, Município de **Balneário Camboriú/SC**, representada pelo Sr **Regis Luan Cardoso de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **3089025765** e inscrito no CPF sob o nº **018.117.790-00**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Assistência Social

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 34.686.134/0001-20

Regis Luan Cardoso de Souza

CONTRATADA

Tania Fatima Fadel Bueno

Marcia Andreia Pereira Lemes

Leandro Moreira dos Reis

Fiscais do Contrato

- 1 -

CONTRATO Nº 45/2021
Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede localizada na Campo Erê, 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr Regis Luan Cardoso de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 018.117.790-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3089025765, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54 APTO 31 - CEP: 99701758 - bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19)**, os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral., pelo prazo máximo de entrega em 5 Dias e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI - PMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19)**, os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral., pelo prazo máximo de entrega em 5 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37045	PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM,	SNOP 100% celulose	PCTE	1.700,00	7,99	13.583,00

			100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES					
TOTAL								13.583,00

Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 13.583,00** (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais), referente aos Lotes constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1921	05.001.10.122.0009.2031	1088	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3410	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PMI - PMI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro--

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Regis Luan Cardoso de Souza
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 34.686.134/0001-20
CONTRATADA

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria 002, de 04 de janeiro de 2021

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021

Tania Fatima Fadel Bueno
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003, de 04 de janeiro de 2021

Marcia Andreia Pereira Lemes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 005, de 04 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

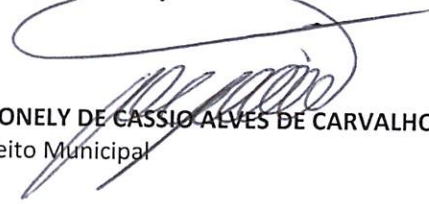
DESPACHO. PEDIDO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO NO VALOR DO COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM – EMPRESA REMON SHARIN & CIA LTDA, CONFORME ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº110/2020-ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E Nº061/2020-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Reequilíbrio de valor, conforme Atas de registros de Preços de nº110/2020 da Administração Municipal e nº061 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, conforme Pregão Presencial de Nº027/2020; bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de execução vigência do Contrato;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. – Parecer Jurídico.
4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 22 de julho de 2021.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº: 19.843/2021

Objeto: Aditamento de Realinhamento de Valor do Lote 15- item 01 – Papel Toalha, inserido no Contrato Administrativo de nº165/2021 referente ao Pregão Eletrônico de n.003/2021/PMI;

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste/Realinhamento de valor do Lote 15 – Item 01, conforme Contrato de nº045/2021, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1921	05.001.10.122.0009.2031	1088	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3410	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 23 de julho de 2021


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contrato Administrativo de nº 045/2021 – FHSMI que se referem ao Pregão Eletrônico de Nº03/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 21 do mês de março do ano de 2022, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova o aumento do valor, podendo ser aditivado, caso haja entendimento jurídico.

Anexo, modelo da minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaíti Pr., 23 de julho de 2021.


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MINUTA DO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº045/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, cujo objeto foi a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO CONTRA A INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMAGEM, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ALÉM DISSO OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL”**.

Contrato n. 045/2021

PAD – 19.843/21 DE 16.07.2021

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial de nº013/2017; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede localizada na Campo Erê, 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Regis Luan Cardoso de Souza**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.117.790-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3089025765, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54 APTO 31 - CEP: 99701758 - bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Aditivo, o acréscimo no valor do Lote 015 - item 01 (PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES) Com a alteração do valor, conforme disposto na tabela abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA - AUTO POSTO SÃO JORGE							
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado a	Diferença	Percentual
15	1	PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS,	SNOP 100% celulose	R\$ 7,99	R\$ 8,75	R\$ 0,76	Em torno de 9.512%

		PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES						
FORNECEDOR - SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20								
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença	Quantitativo Regist. Saldo	Total do Acréscimo
15	1	PAPEL TOALHA - COR BRANCA,	SNOP 100% celulose	R\$ 7,96	R\$ 8,75	R\$ 0,76	500 ptes	R\$ 380,00
TOTAL ADITIVADO								380,00
VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 23/03/2021								13.583,00
Valor atual da Ata com o reequilíbrio no saldo dos itens, corrigido na 4ª Ata Complementar (julho/21)								13.963,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 19.843, de 16 de julho de 2021; que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato de nº 045/2021, passará de R\$ 13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais), para R\$ 13.963,00 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais), uma diferença de R\$ 380,00; no percentual em torno de 9.512% de acréscimo no Contrato Administrativo de nº 045/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmada em 22 de março de 2021. Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico, processo PAD nº 19.843/2021, de 16 de julho de 2021, e da Procuradoria-Geral do Município.

Ibaiti (PR), 23 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Regis Luan Cardoso de Souza
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 34.686.134/0001-20
CONTRATADA

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria 002, de 04 de janeiro de 2021

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Tania Fatima Fadel Bueno
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003, de 04 de janeiro de 2021

Marcia Andreia Pereira Lemes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 005, de 04 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PAD nº 19.843/2021

Ibaity – (PR), 23 de julho de 2021

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de realinhamento de valor do Lote 15 – Item 01, conforme Pregão Eletrônico 003/2021, que originou o Contrato Administrativo de nº045/2021-PMI.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretária Municipal de Administração.

Objeto do Contrato: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO CONTRA A INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMAGEM, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ALÉM DISSO OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL”; para atender as necessidades das secretarias da Administração Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (X) Acréscimo/Realinhamento do Valor ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/03/2022.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PARECER JURÍDICO



Caso o reajuste seja realizado, os produtos descritos nos lotes a seguir elencados passarão a custar a partir da data do **Protocolo nº 19843, em 16/07/2021**, os respectivos valores: **Lote 15 – Papel Toalha Interfolha 2 dobras extra branco 100% celulose – R\$ 8,75.**

Com o requerimento, a licitante apresentou a NF-e nº 1754 e NF-e nº 2122, atestando o aumento na matéria prima do produto que solicita o reequilíbrio de preços. Ainda, foi apresentado parecer da Secretária Municipal de Educação – “Tânia Fátima Fadel Bueno”, favorável ao pedido formulado pela Licitante.

Em razão deste reajuste de preços, pleiteou a revisão para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O Sistema de Registro de Preços é regulado em Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, admitindo-se certas peculiaridades, especialmente no que concerne à revisão e cancelamento dos preços registrados. O art. 17 do dispositivo mencionado dispõe:

*Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Conclui-se ser sempre admitida a revisão de preços no Sistema de Registro de Preços, ainda que haja contrato de fornecimento em curso, embora o artigo acima recomende ao “órgão gerenciador” – entidade da Administração responsável pela condução do procedimento para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços (art. 2º, III, do Decreto nº 7892/2013)– que promova negociações junto aos demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação dos licitantes (art. 18, § 2º), buscando sempre o melhor preço para a Administração.

No entanto, cabe avaliar se os preços fornecidos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Na hipótese de serem superiores, o art. 20, III, permite o **cancelamento** do registro do fornecedor no caso do mesmo seja convocado a reduzir o preço e não o fizer.

Ademais, em sede de Pregão, sempre se deve trazer à baila a disposição do art. 7º da Lei 10.520/2002 que prevê, *in verbis*:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Assim, nosso parecer é pela **possibilidade de revisão dos preços**, por expressa determinação do art. 17 do Decreto nº 7892/2013, recomendando-se ao órgão gerenciador que promova negociações junto aos fornecedores, respeitando-se a ordem de classificação original, antes que se efetive a revisão de preços em favor da empresa Requerente.

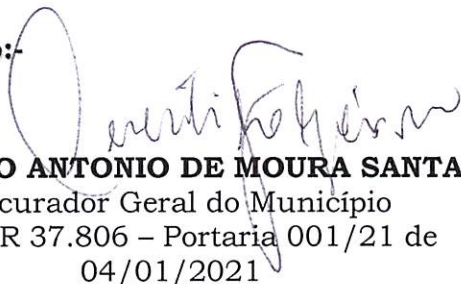
É o parecer, SMJ.

Ibaiti – Paraná, 27 de julho de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal
OAB-PR 15.222

De Acordo:-



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 001/21 de
04/01/2021

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL



PAD nº 19.843/21 DE 18.07.2021

CONTRATO Nº 045/2021.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO que entre si celebram lado o MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, que tem por objeto a aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral”, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº003/2021.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de n.º 003/2021, no Processo Administrativo – Requerimento de aditivo de prorrogação de prazo – PAD N. 19.843/21 DE 18.07.2021, do Contrato Administrativo n. 045/2021, que contêm o relatório técnico favorável do Centro Municipal de Distribuição, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 20 de agosto de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, cujo objeto foi a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO CONTRA A INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMAGEM, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ALÉM DISSO OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL”**.

Contrato n. 045/2021

PAD – 19.843/21 DE 16.07.2021

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial de nº013/2017; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede localizada na Campo Erê, 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal**, **Sr Regis Luan Cardoso de Souza**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.117.790-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3089025765, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54 APTO 31 - CEP: 99701758 - bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Aditivo, o acréscimo no valor do Lote 015 - item 01 (PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES) Com a alteração do valor, conforme disposto na tabela abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA - AUTO POSTO SÃO JORGE							
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado a	Diferença	Percentual
15	1	PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM	SNOP 100% celulose	R\$ 7,99	R\$ 8,75	R\$ 0,76	Em torno de 9.512%

		DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES						
FORNECEDOR - SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20								
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença	Quantitativo Regist. Saldo	Total do Acréscimo
15	1	PAPEL TOALHA - COR BRANCA,	SNOB 100% celulose	R\$ 7,96	R\$ 8,75	R\$ 0,76	500 ptes	R\$ 380,00
TOTAL ADITIVADO								380,00
VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 23/03/2021								13.583,00
Valor atual da Ata com o reequilíbrio no saldo dos itens, corrigido na 4ª Ata Complementar (julho/21)								13.963,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 19.843, de 16 de julho de 2021; que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato de nº 045/2021, passará de R\$ 13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais), para R\$ 13.963,00 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais), uma diferença de R\$ 380,00; no percentual em torno de 9.512% de acréscimo no Contrato Administrativo de nº 045/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmada em 22 de março de 2021. Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico, processo PAD nº 19.843/2021, de 16 de julho de 2021, e da Procuradoria-Geral do Município.

Ibaí (PR), 23 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaí /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Regis Luan Cardoso de Souza
SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 34.686.134/0001-20
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD nº 19.843/21 DE 18.07.2021

CONTRATO Nº 045/2021.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO que entre si celebram lado o MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, que tem por objeto a aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº003/2021.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de n.º 003/2021, no Processo Administrativo – Requerimento de aditivo de prorrogação de prazo – PAD N. 19.843/21 DE 18.07.2021, do Contrato Administrativo n. 045/2021, que contêm o relatório técnico favorável do Centro Municipal de Distribuição, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 20 de agosto de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, cujo objeto foi a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO CONTRA A INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMAGEM, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ALÉM DISSO OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL”.

Contrato n. 045/2021

PAD – 19.843/21 DE 16.07.2021

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial de nº013/2017; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede localizada na Campo Erê, 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal**, **Sr Regis Luan Cardoso de Souza**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.117.790-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3089025765, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54 APTO 31 - CEP: 99701758 - bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Aditivo, o acréscimo no valor do Lote 015 - item 01 (PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES) Com a alteração do valor, conforme disposto na tabela abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA - AUTO POSTO SÃO JORGE							
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado a	Diferença	Percentual
15	1	PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM	SNOP 100% celulose	R\$ 7,99	R\$ 8,75	R\$ 0,76	Em torno de 9.512%



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

		DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES						
FORNECEDOR - SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20								
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença	Quantitativo Regist. Saldo	Total do Acréscimo
15	1	PAPEL TOALHA - COR BRANCA,	SNOP 100% celulose	R\$ 7,96	R\$ 8,75	R\$ 0,76	500 ptes	R\$ 380,00
TOTAL ADITIVADO								380,00
VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 23/03/2021								13.583,00
Valor atual da Ata com o reequilíbrio no saldo dos itens, corrigido na 4ª Ata Complementar (julho/21)								13.963,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 19.843, de 16 de julho de 2021; que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato de nº 045/2021, passará de R\$ 13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais), para R\$ 13.963,00 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais), uma diferença de R\$ 380,00; no percentual em torno de 9.512% de acréscimo no Contrato Administrativo de nº 045/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmada em 22 de março de 2021. Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico, processo PAD nº 19.843/2021, de 16 de julho de 2021, e da Procuradoria-Geral do Município.

Ibaiti (PR), 23 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Regis Luan Cardoso de Souza
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 34.686.134/0001-20
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL****PAD nº 19.843/21 DE 18.07.2021****CONTRATO Nº 045/2021.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO que entre si celebram lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, que tem por objeto a **aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19)**, os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e administração geral, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº003/2021.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de n.º 003/2021, no Processo Administrativo – Requerimento de aditivo de prorrogação de prazo – PAD N. 19.843/21 DE 18.07.2021, do Contrato Administrativo n. 045/2021, que contém o relatório técnico favorável do Centro Municipal de Distribuição, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 20 de agosto de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**Município de Ibaiti /PR****Prefeito Municipal****CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, cujo objeto foi a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO CONTRA A INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMAGEM, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ALÉM DISSO OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL".

Contrato n. 045/2021

PAD – 19.843/21 DE 16.07.2021

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial de nº013/2017; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede localizada na Campo Erê, 581 - CEP: 88337-340 - bairro: Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr **Regis Luan Cardoso de Souza**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.117.790-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3089025765, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54 APTO 31 - CEP: 99701758 - bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Aditivo, o acréscimo no valor do Lote 015 - item 01 (PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES) Com a alteração do valor, conforme disposto na tabela abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA - AUTO POSTO SÃO JORGE							
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado a	Diferença	Percentual
15	1	PAPEL TOALHA - COR BRANCA, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO DE 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM COM 2 DOBRAS, MÍNIMO DE 30G/METRO QUADRADO, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS, EM PACOTES DE 100 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PI-	SNOP 100% celulose	R\$ 7,99	R\$ 8,75	R\$ 0,76	Em torno de 9.512%

ANO 2021		EDIÇÃO Nº 1992		IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021				PÁGINA 9	
		COTES							
FORNECEDOR - SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20									
Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença	Quantitativo Regist. Sal-do	Total do Acréscimo	
15	1	PAPEL TOA-LHA - COR BRANCA,	SNOP 100% celulose	R\$ 7,96	R\$ 8,75	R\$ 0,76	500 pces	R\$ 380,00	
TOTAL ADITIVADO								380,00	
VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 23/03/2021								13.583,00	
Valor atual da Ata com o reequilíbrio no saldo dos itens, corrigido na 4ª Ata Complementar (julho/21)								13.963,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 19.843, de 16 de julho de 2021; que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato de nº 045/2021, passará de R\$ 13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais), para R\$ 13.963,00 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais), uma diferença de R\$ 380,00; no percentual em torno de 9.512% de acréscimo no Contrato Administrativo de nº 045/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmada em 22 de março de 2021. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico, processo PAD nº 19.843/2021, de 16 de julho de 2021, e da Procuradoria-Geral do Município.

Ibaiti (PR), 23 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Regis Luan Cardoso de Souza
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 34.686.134/0001-20
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2021
PROCESSO Nº 011/2021

REF: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

SNOPI CORRELATOS IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Erê, nº 581, Bairro Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-340, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, por meio deste apresentar, **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DOS FATOS

A empresa SNOPI CORRELATOS IND. E COM. LTDA, foi vencedora no Processo Licitatório em epígrafe, para o fornecimento do item abaixo listado. À época do certame foi proposto o seguinte preço ao referido item:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15/1	Papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade), unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose, de 1ª Qualidade.	7,99

Ocorre tal produto foi alvo das consequências da alta demanda da pandemia do novo corona vírus, e o abastecimento desse produto foi prejudicado, fazendo com que o preço sofresse um exponencial aumento. Além disso estamos enfrentando os reflexos da pandemia, onde a matéria prima (clulose) esta em escassez em todo o território nacional. Dessa forma, se faz necessário uma análise da situação atual para que seja possibilitado um reequilíbrio de preços.

Lembra-se que o preço inicial contratado na época da licitação em 22/02/2020 não mais se compactua com o valor de mercado, sabe-se que a empresa Snop Correlatos Ind. e Com. LTDA. industrializa o produto, ou seja, através de processos industriais, processa as bobinas de celulose para transformar as mesmas em papel toalha, ou seja, a empresa tem o custo da matéria prima, celulose, do plástico interno que envolve as toalhas, acrescido o valor da embalagem externa, itens estes que sofreram elevado aumento nos últimos meses.

Para entendermos melhor, elaboramos uma planilha de custo do produto na época da realização do certame, comparando com a realidade atual, demonstrado com notas fiscais, conforme anexo.

BASE DE CÁLCULOS SOBRE MARGEM DE LUCRO PARA PEDIDO DE REALINHAMENTO

PREFEITURA DE IBAITI - PR - REALINHAMENTO DO ITEM 15/1 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 dobras Extra branco c/1000 folhas 100% celulose virgem									
ITEM	CUSTO CELULOSE	PREÇO VENDIDO	PREÇO SOLICITADO	PREÇO DA MERCADORIA	IMP. SOB O VLR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS	FRETE	VALOR TOTAL	LUCRO
					6%	16%	8%		
15/1	R\$ 3,50	R\$ 7,99	X	R\$ 4,90	R\$ 0,29	R\$ 0,78	R\$ 0,39	R\$ 6,37	R\$ 1,62
									ANTERIOR
15/1	R\$ 4,90	R\$ 7,99	X	R\$ 5,90	R\$ 0,35	R\$ 0,94	R\$ 0,47	R\$ 7,67	R\$ 0,32
									ATUAL (PREJUÍZO)
15/1	R\$ 4,90	R\$ 7,99	R\$ 8,75	R\$ 5,90	R\$ 0,35	R\$ 0,94	R\$ 0,47	R\$ 7,67	R\$ 1,08
									COM REAJUSTE

***COMPROVANTE EM ANEXO**

O aumento se deve em grande parte a variação da taxa cambial do dólar, além de muitas matérias-primas fornecidas pelos fabricantes nacionais foram reajustados repassando custos anteriores. Assim ficamos impossibilitados de praticar os preços anteriores definidos, dada a notoriedade em que se encontram os preços no mercado influenciados diretamente pela alta excessiva do valor do dólar que chega a ser cotado muito acima dos preços em questão bem como alta de custos indiretos, como, por exemplo: transportes, custos financeiros, administrativos, matéria-prima entre outros;

Além disso, o mundo sofre com a pandemia do corona vírus, que afeta em grande escala a produção de tais produtos devido ao aumento expressivo na matéria-prima. Também contribui a alta demanda desses produtos e as medidas de distanciamento social.

Anteriormente, a contratada auferia um pequeno lucro com a operação. Entretanto,

hoje, após novos valores de mercado dos itens, a empresa obtém claro e evidente **PREJUÍZO**.

Percebe-se claramente a diferença no preço dos produtos licitados em razão do reajuste dado pela empresa fornecedora. Deste modo, mantido o contrato nos preços atuais, impõe à contrata a um sério prejuízo no presente contrato.

Assim, aos efeitos de dar continuidade ao contrato administrativo e manter o equilíbrio econômico financeiro estabelecido quando do início do contrato, postula-se que seja deferido este pedido de reequilíbrio econômico financeiro, realinhamento o preço unitário da caixa do item para:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15/1	Papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade), unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose, de 1ª Qualidade.	R\$ 8,75

Portanto, resta ao requerente solicitar a compreensão dessa Administração no sentido de reaver o preço cotado de modo a compatibilizar com o preço atualmente praticado pelo mercado.

II – DOS PEDIDOS

Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Esse Direito é reconhecido Constitucionalmente e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão diversas.

Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

Em face do exposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificava e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos à empresa e a este órgão, vem requerer o reequilíbrio econômico financeiro justo, para julgar procedente a readequação do preço inicial contratado, de acordo com o novo preço imposto pelo mercado, conforme os documentos em anexo.

Portanto, solicita-se que seja aceito o REEQUILÍBRIO DE PREÇO do valor da mercadoria para:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15/1	Papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose, de 1ª Qualidade.	R\$ 8,75

III – DOS DIREITOS

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nasce no momento em que ocorre evento alheio à sua vontade das partes, sendo imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis no momento da formulação da proposta que desequilibre a relação contratual.

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Destarte, independentemente de previsão editalíssima, pois o edital não pode revogar direitos, a contratada faz jus ao reequilíbrio se houver prova de que fato posterior à licitação aumentou o ônus para execução do objeto.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nasce para a contratada no momento em que ocorre evento alheio à sua vontade e imprevisível na época da licitação, ou previsível,

mas de consequências incalculáveis, desde que haja alteração esta que tome mais onerosa para a contratada a execução do objeto. A partir de então há desequilíbrio que dá à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro e esta não deve esperar prazo algum para requerê-lo ao órgão público contratante, bastando-lhe apresentar as provas do aumento de seu ônus (notas fiscais, contratos, orçamentos, informes publicitários etc)

JURISPRUDÊNCIA

"Para que possa ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, de um contrato é necessária a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual." (Acórdão: 167/2015 - Segunda Câmara. Data da sessão: 03/02/2015. Relator: Raimundo Carreiro).

"A variação da taxa cambial, para mais ou para menos, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para que a variação do câmbio seja considerada um fato apto a ocasionar uma recomposição nos contratos, considerando se tratar de fato previsível, deve culminar consequências incalculáveis (consequências cuja previsão não seja possível pelo gestor médio quando da vinculação contratual) , fugir à normalidade, ou seja, à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993." (Acórdão: 1431/2017 - Plenário. Data da sessão: 05/07/2017. Relator: Vital Do Rêgo).

"Cabe ao gestor, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar do processo análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação da moeda estrangeira, de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença, além da comprovação de que, para cada item de serviço ou insumo, a contratada contraiu a correspondente obrigação em moeda estrangeira, no exterior, mas recebeu o respectivo pagamento em moeda nacional, no Brasil, tendo sofrido, assim, o efetivo impacto da imprevisível ou inevitável álea econômica pela referida variação cambial." (Acórdão: 1431/2017 - Plenário. Data da sessão: 05/07/2017. Relator: Vital Do Rêgo).

IV - CONSIDERAÇÕES

Salienta-se que a contratada, busca em todos os momentos sanar o atual problema de maneira que nem essa administração e nem a empresa restem prejudicados. Ademais, agimos sempre pautados por rígidos valores éticos e morais, e renovamos o compromisso em cooperar com este Município na consecução das suas funções públicas e em manter a relação de cordialidade sempre mantida com o Poder Público.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Balneário Camboriú – SC , 16 de Julho de 2021

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA:
01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA.01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=20181735000176, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=REGIS
LUAN CARDOSO DE SOUZA,
01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-16 09:04:36
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Régis Luan Cardoso de Souza
Sócio Administrador
CPF nº 018.117.790-00
RG nº 3089025765

RECEBEMOS DE NORTEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 2122 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Nortepel Indústria e Comércio de Papéis LTDA ME Rua José Geraldino Bittencourt 2661 - CEP: 88.320-000 - Pedra de Amolar - Ilhota/SC - Fone: (47) 34337687	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída	 CHAVE DE ACESSO 42210618453386000152550010000021221886701884
	Nº 2122 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210110726441 18/06/2021 14:54:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257086064	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 18.453.386/0001-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL Snop Indústria e Comercio de PaLTDApéis	CNPJ/CPF 34.686.134/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260212318	DATA EMISSÃO 18/06/2021
ENDEREÇO Campos Erê 581	BAIRRO Municípios	CEP 88.337-340	DATA SAÍDA 18/06/2021
MUNICÍPIO Balneário Camboriú	FONE/FAX (54) 9 91183274	UF SC	HORA SAÍDA 14:52:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.785,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.785,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL 0 - Emitente 2 - Terceiros 4 - Destinatário Próprio	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário/Remetente 3 - Emitente Próprio 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO CEP:		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0	PESO LÍQUIDO 0,0

DUPLICATAS
18/07/2021 - R\$ 6.785,00 (2122)

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	Bolha Celulose Branqueada Virgem	48182000	0101	5101	kg	1.150,0000	5,90000	6.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
OBSERVAÇÕES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Você pagou aproximadamente: R\$ 998,75 de tributos federais R\$ 1.153,45 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br B8217A	RESERVADO AO FISCO